



INSTRUÇÃO NORMATIVA COFIL Nº 01, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a dispensa, a inscrição e a avaliação de estudantes do programa de Residência Pedagógica em estágios curriculares.

Considerando:

1. As atribuições do Colegiado de Curso definidas no regimento geral da UFSJ;
2. O teor do edital CAPES nº 6 de 1 de março de 2018 que institui o Programa de Residência Pedagógica e faz chamada pública para apresentação de propostas no âmbito do programa;
3. O teor da portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regimento de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Iniciação à Docência;
4. A aprovação da proposta institucional da UFSJ e do subprojeto do curso de Filosofia no Programa de Residência Pedagógica;
5. O teor da resolução UFSJ/CONEP nº 03/2018 que regulamenta a dispensa de unidades curriculares nos cursos de graduação da UFSJ;
6. O teor da resolução UFSJ/CONEP nº 14/2018 que aprova atualização da carga horária de atividades realizadas no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) em unidades curriculares dos cursos de graduação;
7. A decisão do Colegiado do Curso de Filosofia, tomada na reunião ordinária, de 28 de junho de 2018, que aprovou o aproveitamento da carga horária do Programa Residência Pedagógica para o cumprimento da carga horária de Estágio Curricular I e II e as UCs disciplinas associadas Ensino de Filosofia e Gestão Escolar e Ensino de Filosofia, Identidade Docente Cultura Escolar;
8. O teor da resolução CONEP/UFSJ nº 33, 07 de novembro de 2018 que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia currículo 2019.

O Colegiado do Curso de Filosofia decide o seguinte:

Art. 1º Ficam desobrigados de se inscreverem nas UCs Estágio Supervisionado I (200 h) e Estágio Supervisionado II (200 h) os estudantes regularmente inscritos no Programa de Residência Pedagógica que optarem

pela dispensa das referidas UCs com base no critério de aproveitamento de horas do Programa de Residência Pedagógica, nos termos da Resolução UFSJ/CONEP nº 13/2018, artigo 1º, parágrafo 2º.

Art. 2º A dispensa de inscrição nas UCs de que trata o art. 1º não será processada de modo automático e estará condicionada a apresentação de requerimento de documentação comprobatória do cumprimento das horas no Programa de Residência Pedagógica.

§ 1º O pedido de dispensa do estudante residente será feita ao coordenador do curso por meio de requerimento específico.

§ 2º A análise dos requerimentos na coordenadoria é condicionada a apresentação de cópia do documento comprobatório de participação no Programa.

Art. 3º A opção pelo pedido de dispensa nas UCs Estágio Supervisionado I e II não desobriga os estudantes residentes de solicitar a inscrição nas disciplinas práticas, obrigatórias para o acompanhamento dos estágios, nomeadamente, Ensino de Filosofia e Gestão Escolar (36h) e Ensino de Filosofia, Cultura Escolar e Identidade Docente (36h).

Art. 4º As avaliações dos estudantes residentes escrito nas UCs Ensino de Filosofia Gestão Escolar (36h) e Ensino de Filosofia, Cultura Escolar Identidade Docente (36h) serão feitas pelos professores responsáveis pelas respectivas UCs;

§ 1º As avaliações serão feitas com base no Relatório Parcial de Avaliação de Desempenho dos Residentes;

§ 2º O Relatório Parcial de Avaliação de Desempenho de Residência será emitido semestralmente pelo professor orientador responsável pelo Programa de Residência do Curso.

§ 3º O professor-orientador do Programa de Residência do Curso deverá encaminhar à coordenadoria os relatórios parciais de avaliação dos residentes até 5 dias antes da data para o fechamento dos diários prevista no calendário acadêmico de graduação.

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso de Filosofia decidir os casos não previstos nesta instrução.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua aprovação na reunião ordinária do Colegiado do Curso.

Art. 7º Com esta instrução normativa, fica revogada a instrução anterior.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 15 de setembro de 2023.

Prof. Bruno Leonardo Cunha

Presidente do Colegiado do Curso de Filosofia - Licenciatura



Emitido em 15/09/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº Instrução Normativa 1 RP IN01/2023 - COFIL (12.60)
(Nº do Documento: 128)

(Nº do Protocolo: 23122.036502/2023-92)

(Assinado digitalmente em 15/09/2023 19:37)

BRUNO LEONARDO CUNHA

COORDENADOR DE CURSO

COFIL (12.60)

Matrícula: ###255#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **128**, ano: **2023**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **15/09/2023** e o código de verificação: **7aa00396f5**